

Relatório da Administração 2021

Prezados Senhores,

A Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – **FAMAR** é uma fundação de direito privado sem fins lucrativos, de caráter assistencial e que tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento das ciências médicas, o ensino, a pesquisa e a extensão, apoiando as atividades da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

É necessário observar que a partir da Resolução SS–SP nº 84 de 27 de novembro de 2018, as Fundações de Apoio e as Autarquias Estaduais, como o caso da FAMAR assumiram junto ao Convênio SUS a função de FUNDAÇÃO DE APOIO CONVENIADA, responsável conjuntamente com a AUTARQUIA CONVÊNIDA HCFAMEMA pela execução do PLANO OPERATIVO, além das demais obrigações e responsabilidades estabelecidas no convênio, **exclusivas** da Fundação de Apoio Conveniada.

Durante o ano de 2021, a **FAMAR** apoiou o HCFAMEMA, viabilizando os recursos humanos, materiais, equipamentos e outros, com a finalidade do desenvolvimento do Plano Operativo do Convênio SUS, tendo por o objetivo a prestação de serviços de assistência médica de média e alta complexidade da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 10, integrando a rede de atenção à saúde do DRS-IX, cuja área de abrangência inclui 62 municípios, agrupados em 5 microrregiões (Marília, Assis, Ourinhos, Adamantina e Tupã), uma população estimada em 1.200.000 vidas.

Os desafios, causados principalmente pela pandemia da COVID-19, permaneceram também neste exercício, demandando inovações nas dinâmicas operacionais e de gestão visando à continuidade da atenção integral à saúde com distinta qualidade, primando também pela segurança de nossos 1.757 profissionais ativos.

A **FAMAR** completou no dia 30 de agosto deste exercício 14 anos de pessoa jurídica, tendo o reconhecimento da sua atuação beneficente na área da Saúde, por meio da Certificação do CEBAS, publicada no Diário Oficial da União em 29/11/2021, portanto ela segue em movimento, transformação e evolução.

O êxito da vida não se mede pelo caminho que você conquistou, mas sim pelas dificuldades que superou no caminho. (Abraham Lincoln)

DIRETORIA EXECUTIVA

1. RESULTADOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

1.1. Receitas Operacionais

Apresentamos inicialmente o demonstrativo das receitas operacionais recebidas em 2021, de forma comparativa com o exercício de 2020:

| | <u>2021</u> | <u>2020</u> | <u>VARIAÇÃO</u> |
|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|
| RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| CONVÊNIO TETO SUS | 65.794.173 | 62.182.900 | 5,81% |
| CONVÊNIO ESTRATÉGICO SUS | 863.824 | 1.023.039 | -15,56% |
| CORUJÃO E PORTARIAS MIN. SAÚDE | 117.368 | - | |
| PORTARIAS DE INCREMENTO SUS - COVID | 19.156.798 | 9.337.950 | 105,15% |
| TOTAL SUS | <u>85.932.163</u> | <u>72.543.889</u> | 18,46% |
| CONVÊNIOS SUBVENÇÕES | 57.371.620 | 56.765.122 | 1,07% |
| CONVÊNIOS PARTICULARES | 1.590.930 | 1.562.142 | 1,84% |
| CONVÊNIOS HEMOCENTRO | 782.382 | 517.403 | 51,21% |
| TERMO DE COLABORAÇÃO SDE | 2.964.872 | 1.653.772 | 79,28% |
| DOAÇÕES | 51.001 | 1.000.000 | -94,90% |
| OUTRAS RECEITAS | 2.928.089 | 597.893 | 389,73% |
| TOTAL | <u><u>151.621.057</u></u> | <u><u>134.640.221</u></u> | 12,61% |

Em termos de receitas operacionais, nota-se um aumento 12,61% em relação ao exercício de 2020, contudo o aumento deve-se principalmente pelo aporte financeiro PONTUAL E EXCLUSIVO, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, concomitante com o empenho da Administração no apoio às Autarquias, na busca de recursos para fazer frente às necessidades de assistência à saúde e ensino das Instituições.

Em relação ao Convênio SUS, tivemos em 2021, um acréscimo de receitas de R\$ 3.611.273 (Três milhões e seiscentos e onze mil e duzentos e setenta e três reais), que representa um aumento de 5,81% em relação ao exercício anterior. O incremento de receita foi **pontual**, destacando a Portaria GM/MS nº 1503/2021 de Incremento MAC-SUS e Portaria 1398/2021 também de incremento MAC-SUS, Programa Corujão da Saúde e Resolução SS nº 154/2021 TETO SUS.

Em 2021, as portarias de auxílio financeiro e credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva pelo Ministério da Saúde, somaram o valor de R\$ 19.156.798 (Dezenove milhões e cento e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais) para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia da COVID-19.

Em dezembro/2021 recebemos a importância de R\$ 3.900.000 (Três milhões e novecentos mil reais) como adiantamento de recebíveis referente ao Convênio SUS, cujo valor adiantado será abatido em parcelas a receber do referido convênio. O referido valor foi utilizado para pagamento do 13º salário dos nossos empregados.

Importante ressaltar que em 2021, devido a Resolução SS nº 01 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, teve a redução de 12% dos valores do Convênio de Subvenção ao SUS nº 88/2020 e Convênio nº 564/2020 – Rede de Reabilitação Lucy Montoro, totalizando um decréscimo de receita no valor total de R\$ 5.598.383 (Cinco milhões e quinhentos e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e três reais), diante da receita prevista inicialmente nos Convênios de Subvenção no valor anula total de R\$ 55.239.542 (Cinquenta e cinco milhões duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais). É de se observar que o valor lançado acima no demonstrativo das Receitas Operacionais no valor de R\$ 57.371.620 (Cinquenta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais) abarca o saldo positivo de 2020, transferido no Fluxo de Caixa para o exercício de 2021.

No caso dos convênios com operadoras de saúde suplementar, verifica-se um pequeno acréscimo de receita de R\$ 28.788 (Vinte e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais), mantendo, portanto, a produção de atendimento em relação ao exercício de 2020. Infelizmente, o não crescimento de faturamento na saúde suplementar, que é objetivo da Administração, foi motivado principalmente pela ausência de capacidade operacional de leitos para os respectivos atendimentos, devido à pandemia da COVID-19.

Em relação aos convênios de hemoterapia, obtivemos um acréscimo de 51,21% em relação ao ano anterior, consequência do aumento de produção.

Em 2021, com a manutenção do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA e a FAMAR, objetivando a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão da FAMEMA, recebemos a importância de R\$ 2.964.872 (Dois milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais), destinados à operacionalização do Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração.

No item Outras Receitas, o que se destaca em 2021 é a reversão de provisões de R\$ 2.817.422 (Dois milhões e oitocentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte e dois reais), referentes a dívidas trabalhistas, e principalmente da atualização monetária e de encargos da provisão do reajuste de 8,70% referente ao dissídio coletivo retroativo de 2015.

1.2. Evolução nos gastos com pessoal

O fluxo de admissões e demissões, bem como a evolução dos custos com salários e encargos sociais da **FAMAR** em 2021, comparado a 2020, apresentou as seguintes variações:

Fluxo de Contratações e Demissões

| | 2021 | 2020 | Variação | % |
|---------------|--------------|--------------|-----------|--------------|
| Saldo Inicial | 1.711 | 1.453 | 258 | 17,76% |
| Demitidos | (372) | (293) | (79) | 26,96% |
| Admitidos | 418 | 551 | (133) | -24,14% |
| Saldo Final | <u>1.757</u> | <u>1.711</u> | <u>46</u> | <u>2,69%</u> |

Demonstrativo do Aumento de Quadro de Pessoal x valor custeio

| Quadro Ano | Nº Profissionais Aprovado Conselho Administração | Custo mensal | Comparativo % acrécimo no custeio 2020 x 2021 | Impacto anual Acrécimo custeio/Pessoal Encargos e Benefícios |
|-----------------------|---|-----------------------|--|---|
| 2020 | 107 | R\$ 452.178,09 | - | R\$ 5.426.137,08 |
| 2021 | 153 | R\$ 631.138,89 | 39,60% | R\$ 7.573.666,68 |

Observa-se que, no encerramento de 2021, a variação da movimentação do quadro funcional importou em um aumento de 2,69% no quantitativo do quadro de pessoal da **FAMAR**.

Também é importante destacar que o aumento do quadro funcional em 2021, tudo aprovado no Conselho de Administração da **FAMAR**, foi para o atendimento da ASSISTÊNCIA, Autarquia HCFAMEMA, visando o cumprimento dos Planos Operativos do Convênio SUS 1629/2018 e os de Subvenções ao SUS.

Consolidação Comparativa dos Custos com Pessoal Assistência

| | 2021 | 2020 | Variação | |
|---|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------|
| | | | R\$ | % |
| Custo de Pessoal com Assistência à Saúde | | | | |
| Salários e ordenados | 76.438.844 | 62.832.194 | 13.606.650 | |
| Férias | 8.539.659 | 6.184.965 | 2.354.694 | |
| 13º Salário | 6.897.613 | 5.595.651 | 1.301.962 | |
| | <u>91.876.116</u> | <u>74.612.810</u> | <u>17.263.306</u> | 23,1% |
| Benefícios | 2.879.681 | 2.823.407 | 56.274 | 2,0% |
| Encargos sociais/Provisões | 8.999.864 | 17.216.378 | (8.216.514) | -47,7% |
| | <u>103.755.661</u> | <u>94.652.595</u> | <u>9.103.066</u> | 9,6% |
| Custo do Pessoal Administrativo | | | | |
| Salários e ordenados | 5.202.815 | 7.434.063 | (2.231.248) | |
| Férias | 627.003 | 1.090.593 | (463.590) | |
| 13º Salário | 262.892 | 594.783 | (331.891) | |
| | <u>6.092.710</u> | <u>9.119.439</u> | <u>(3.026.729)</u> | -33,2% |
| Benefícios | 560.477 | 309.546 | 250.931 | 81,1% |
| Encargos sociais/Provisões | 631.121 | 699.358 | (68.237) | -9,8% |
| | <u>7.284.308</u> | <u>10.128.343</u> | <u>(2.844.035)</u> | -28,1% |
| Consolidado | <u>111.039.969</u> | <u>104.780.938</u> | <u>6.259.031</u> | 6,0% |

O referido aumento de quadro refletiu em conjunto com a incorporação do reajuste de 8,70% referente ao dissídio coletivo retroativo de 2015, ocorrida a partir da competência agosto/2021, no acréscimo de 6,0% no custeio geral de pessoal, conforme o acima demonstrado, importando o valor de R\$ 6.259.031,00 (Seis milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e um reais), aparentemente menor que o impacto anual apontado no demonstrativo do Aumento de Quadro, contudo temos que considerar o Fluxo de Contratações e Demissões, a desoneração do envio dos recursos financeiros à FUMES destinados à Folha de Pessoal na ordem de R\$ 9.998.846 (Nove milhões e novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais). Ainda é necessário destacar que o aumento de quadro de 2020 se manteve em 2021, portanto o acréscimo do custeio na rubrica de Custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios, com a composição somente do aumento de quadro é na ordem de R\$ 12.999.803 (Doze milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e três reais), que também incidirá no exercício de 2022.

Importante consignar que, além de incorporar o reajuste de 8,70% referente ao dissídio coletivo retroativo de 2015, realizou acordo com o Sindicato da Saúde para pagamento dos valores retroativos, desde junho de 2015, em 40 (quarenta) parcelas, iniciando no mês de competência de janeiro de 2022.

Consolidação dos Custos com Pessoal Ensino

| | 2021 | 2020 |
|----------------------------|------------------|------------------|
| Salários e ordenados | 2.311.137 | 1.157.631 |
| Férias | 400.199 | 112.348 |
| 13º Salário | 213.604 | 202.179 |
| | 2.924.940 | 1.472.158 |
| Benefícios | 145.166 | 60.182 |
| Encargos sociais/Provisões | 375.722 | 442.180 |
| | 3.445.828 | 1.974.520 |

Com a manutenção do Termo de Colaboração entre SDE, FAMEMA e FAMAR, objetivando a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão da FAMEMA, os gastos e provisões com pessoal, que atuam no cumprimento do

plano de trabalho, foram de R\$ 3.445.828 (Três milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais).

Não há como realizar comparativos, pois em 2020 foram registrados os dados de apenas seis meses, devido a celebração do termo em primeiro de julho de 2020.

Vale ressaltar que é objetivo da Administração reduzir o número de contratações feitas pela **FAMAR**. Porém, com a ausência de concurso público por parte do Governo do Estado de São Paulo em relação às Autarquias apoiadas, as contratações se tornam essenciais para manutenção das atividades de ensino de graduação e pós-graduação aos alunos dos cursos de medicina e enfermagem, bem como da assistência ambulatorial e hospitalar aos usuários SUS que integram a Rede Regional de Atenção à Saúde do Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS-IX, compreendendo uma área de abrangência de 62 municípios, com uma população aproximada de 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) habitantes.

1.3. Imobilizado

No Exercício de 2021 houve o cômputo da depreciação em todos os bens adquiridos com recursos próprios, e recursos de Convênios, desde a data de sua aquisição. Os bens adquiridos foram depreciados, sendo segregados em contas do Ativo “Imobilizado Vinculados”. A Depreciação dos Bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos Bens.

1.4. Parcelamentos

Em 2021 houve a continuidade de pagamentos do parcelamento referente ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, consolidado no Exercício de 2018.

1.5. Processos Judiciais

As provisões judiciais trabalhistas constituídas refletem aqueles processos com possibilidade de perda provável, com base na opinião dos advogados com saldo registrado no passivo em 31/12/2021 no valor de R\$ 2.781.616 (Dois milhões e setecentos e oitenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais).

Em 31/12/2020, os valores referentes a processos judiciais, avaliados com o grau de risco de perda possível e não provisionados estão estimados em aproximadamente de R\$ 97.868 (Noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais), referentes as diversas Ações Cíveis e R\$ 2.161.301 (Dois milhões e cento e sessenta e um mil e trezentos e um reais) referentes a diversas Ações Trabalhistas, com base na opinião dos advogados.

1.6. Obrigação Tributária sobre a Receita

A Medida Provisória nº 2158-35 de 2001, estabeleceu isenção tributária para as Fundações. A Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, que regulamentou tal Medida Provisória, determinou que a isenção só se aplicaria a receitas não contra prestacionais, ensejando com que as receitas de convênios particulares fossem tributadas. A FAMAR entrou com processo questionando a limitação da Instrução Normativa 247, registrado sob nº 0004589-98.2009.4.03.6111.

Os assessores jurídicos da Fundação comentaram que houve ganho da causa em primeira instância, porém a Fazenda recorreu, e, em 16 de março de 2017, apelação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN foi conhecida e provida, reformando a sentença anterior, de concessão da segurança. Diante de tal decisão, foram interpostos, nesta data, Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que não foram admitidos, ocasionado a interposição de Agravo em 15 de setembro de 2017. Em razão da manutenção da não admissão dos Recursos aos Tribunais Superiores, em 20/11/2017 foram apresentados Embargos de Declaração, que, no entanto, restaram rejeitados.

Explicaram também os assessores que, nesse ínterim, houve julgamento proferido no RE 566.622, com REPERCUSSÃO GERAL, pelo Tribunal Pleno, no sentido de que os requisitos para o gozo de imunidade não de estar previstos em lei

complementar, matéria do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111, impetrado pela FAMAR, julgado procedente pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região em 24 de abril de 2018, cuja decisão suplanta a isenção discutida no MS da Isenção da COFINS.

Por medida de cautela, a Entidade registrou o passivo e procedeu aos depósitos judiciais dos valores da COFINS incidentes sobre receitas de convênios particulares até o mês de Março de 2018, cessando os depósitos com fundamento na decisão que reconheceu a necessidade de preenchimento apenas dos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional nos autos do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111.

Os depósitos realizados até a cessão dos pagamentos em razão do reconhecimento da Imunidade no Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111, continuam vinculados ao Mandado de Segurança nº 0004589-98.2009.4.03.6111, no qual se discutiu a isenção da COFINS e a limitação ao conceito de faturamento dado pela IN 247, aguardando decisão nos autos do Agravo de Instrumento interposto em face de deferimento de levantamento pela União como conversão em renda.

Por meio da Portaria MS nº 1.150 de 24 de novembro de 2021, houve o deferimento à FAMAR do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, tramitado por meio do Processo nº 25000.168671/2020-12, concedendo à Entidade a imunidade que trata o parágrafo 7º do artigo 195 da Constituição Federal. A concessão tem por validade 03 (três) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, ocorrida em 29 de novembro de 2021.

1.7. Renúncia Fiscal

A FAMAR por ser uma entidade sem fins lucrativos e de caráter assistencial está Imune do imposto de renda e da contribuição social sobre seu resultado. Dessa forma os valores dos impostos apurados, quando incidentes, são contabilizados como se fossem devidos em conta própria de custo e revertidos como receitas de renúncia fiscal no superávit (déficit) do exercício.

Ainda, a natureza de Entidade beneficente da FAMAR foi reconhecida em decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança, Nº 0004590-83.2009.4.03.6111/SP, em sede de apelação Relator, em seu voto, reconheceu a natureza Beneficente da FAMAR.

Sendo a recorrente uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, conforme comprovado pelo seu estatuto social, verifica-se que comprovou o preenchimento dos requisitos previstos no art. 14 do CTN.

No Exercício de 2021 foram demonstrados os valores como se devido fosse e revertidos como receita de renúncia fiscal, sendo a Cota Patronal referente ao INSS sobre a folha de pagamento e prestadores de serviços, no valor R\$ 27.584.289 (Vinte e sete milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais), a Cofins sobre o faturamento referente as receitas privadas, no valor de R\$ 74.133 (Setenta e quatro mil e cento e trinta e três reais) e de imposto de renda no valor de R\$ 822.865 (Oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) e Contribuição Social no valor de R\$ 304.871 (Trezentos e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais) sobre o superávit de 2021, e o PIS sobre a folha de pagamento de competência 12/2021 no valor R\$ 147.715 (Cento e quarenta e sete mil e setecentos e quinze reais), com fundamento em decisão concessiva de segurança, proferida em sede do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111 pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconhecendo sua Imunidade pelo preenchimento dos requisitos do artigo 14, inciso II do Código Tributário Nacional, independente de Certificação pelo Ministério da Saúde.

A decisão do Tribunal foi proferida em sede de Juízo de retratação, com reforma do Acórdão antes proferido, em razão julgamento de mérito do tema, com REPERCUSSÃO GERAL, pelo Pleno do STF no Recurso Extraordinário - RE 566.622.

Nos termos da decisão, os requisitos exigidos para o gozo da Imunidade tributárias das Contribuições Previdenciárias são os do art. 14 do Código Tributário Nacional:

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela LCP nº 104, de 2001)

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

A União Federal apresentou Recurso Especial e Recurso Extraordinário em face da decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconhecendo sua Imunidade pelo preenchimento dos requisitos do art. 14, inciso II do Código Tributário Nacional em favor da FAMAR, os quais encontram-se em juízo de admissibilidade, mas sem efeito suspensivo da decisão que está válida e produzindo efeitos.

1.8. Utilidade Pública

Em 2013, a **FAMAR** foi declarada como Entidade de Utilidade Pública Estadual, por meio da Lei nº 15.194, assinada em 30/10/2013, e Certificada em 27/05/2015 pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, permitindo assim, a manutenção de Convênios com o Estado, viabilizando o aprimoramento, ainda maior, dos seus objetivos institucionais.

Importante informar que a **FAMAR** também foi declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal, por meio da Lei nº 8.396/2019 de 23/05/2019, o que demonstra o reconhecimento da importância de nosso apoio às atividades de ensino da FAMEMA e na assistência à saúde do HCFAMEMA.

2. RESULTADO ECONÔMICO/FINANCEIRO

A **FAMAR** apresentou em 2021 um “superávit” de R\$ 3.387.462 (Três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) como resultado líquido das suas operações.

Tal desempenho indica uma recuperação de R\$ 15.120.513 (Quinze milhões e cento e vinte mil e quinhentos e treze reais) em relação ao “déficit” de R\$ 11.733.051 (Onze milhões e setecentos e trinta e três mil e cinquenta e um reais) apurado em 2020.

Dessa forma, conforme balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio social da **FAMAR**, totalizou um resultado negativo de R\$ 25.731.709 (Vinte e cinco milhões e setecentos e trinta e um mil e setecentos e nove reais).

Os principais acontecimentos que influenciaram diretamente no resultado do Exercício 2021 foram:

a.) Incremento de portarias de auxílio financeiro e credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 19.156.798 (Dezenove milhões e cento e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais) para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia da COVID-19.

b.) Incorporação do reajuste de 8,70% referente ao dissídio coletivo retroativo a 01/06/2015, aplicado aos salários e encargos sociais dos funcionários da **FAMAR** a partir da competência de agosto de 2021.

c.) Redução nos repasses de apoio a projetos a Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FUMES, na ordem de R\$ 9.998.846 (Nove milhões e novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais), devido a cessão dos funcionários da respectiva Fundação ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília.

d.) Contabilização de glosas incorridas no recebimento do Convênio TETO SUS, por conta de processos de judicialização, no valor de R\$ 1.349.251 (Um milhão e trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais). O montante de tais exclusões é formalizado pela Secretaria de Estado da Saúde através de planilhas do Sistema no Portal da Saúde (denominado GPS-Saúde), da

Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

e.) Contabilização dos abatimentos incorridos no recebimento do Convênio TETO SUS, por conta do desconto dos valores do prêmio de incentivo dos funcionários comissionados contratados pelo HCFAMEMA, no valor de R\$ 3.945.761 (Três milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais). O montante de tais abatimentos é formalizado junto à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

f.) Redução de 12% dos valores do Convênio de Subvenção ao SUS nº 88/2020 e Convênio nº 564/2020 – Rede de Reabilitação Lucy Montoro, totalizando um decréscimo de receita no valor total de R\$ 5.598.383 (Cinco milhões e quinhentos e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e três reais).

Ressalte-se que a Administração da **FAMAR** buscou durante o exercício de 2021, através de medidas administrativas (novos recursos, negociação de dívidas trabalhistas e renegociação de contratos de bens e serviços), a redução do déficit apresentado no exercício anterior, tendo em vista a recuperação apresentada no resultado do exercício.

3. MEDIDAS DE GESTÃO

Em termos de gestão, o exercício de 2021 foi desafiador devido à continuidade da situação de emergência em saúde pública provocada pela pandemia da COVID-19.

Apoiamos o HCFAMEMA, numa série de atividades de ampliação do atendimento prestado, principalmente na área de cuidado intensivo, com a abertura de novos leitos para pacientes suspeitos e confirmados pela COVID-19.

Também foram tomadas diversas medidas com o objetivo de redução de custos, aumento de produtividade, transparência e melhoria na qualidade do ensino e assistência a saúde, através de investimentos em recursos humanos, estrutura física e equipamentos. Destacamos algumas dessas medidas:

- Utilização do Sistema Publinexo para a realização de licitações, com objetivo de realizar negociações mais vantajosas e aumentando a transparência da **FAMAR**, atingindo uma economia de aproximadamente **R\$ 2.434.414,53** (36,62%) em relação ao preço referencial de mercado;
- Redução de gastos de aproximadamente R\$ 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil reais) com a renegociação de contratos de prestação de serviços e locações;
- Investimentos na informatização dos processos de controle de pessoal, com diversas atualizações do sistema terceirizado de apoio a área de recursos humanos (Sênior Sistemas), que permitiu avançar com a utilização do sistema de controle de ponto e horas extras, de medicina e segurança do trabalho, com o objetivo de facilitar o gerenciamento do capital humano, minimizando e até evitando demandas trabalhistas;
- Utilização da declaração de conflito de interesse nas contratações, quando o sócio de uma empresa a ser contratada pela **FAMAR**, declara que o mesmo e os demais sócios ou proprietários da empresa e/ou familiares em terceiro grau não se relacionam – com membro do corpo diretivo ou administrativo; com profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança ou com profissional que, de alguma forma, esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto da contratação pertencente à FAMEMA, ao HCFAMEMA e à **FAMAR**;
- Continuidade dos investimentos no parque tecnológico do HCFAMEMA com aquisições de equipamentos médicos e de informática no valor de R\$ 2.187.379 (Dois milhões e cento e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais);

- Divulgação das Receitas e Despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no site da FAMAR, no endereço eletrônico:
http://www.famar.org.br/famar_transp_COVID.php.

4. PLANOS FUTUROS

Equalizar a entrada de receitas com as saídas em despesas/custeios e investimentos, visando a capacidade de continuidade operacional da **FAMAR**, por meio do apoio ao Núcleo de Captação de Recursos que funcionará no HCFAMEMA, com o apoio da **FAMAR**.

Dar continuidade a implantação de seu Centro de Pesquisa Clínica, visando fomentar a captação de recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e Exterior, adiado em decorrência dos esforços direcionados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

A **FAMAR** planeja realizar investimentos em infra-estrutura e qualificação para garantir o aumento de contratualizações de prestação de serviços de Saúde Suplementar que fomentam as suas receitas em serviços de saúde desvinculadas do público, por meio de produção junto ao HCFAMEMA de Serviços Saúde Suplementar, pois temos potencial de explorar, conforme a pactuação com a SES, é designado 10% do atendimento em Saúde para este fim, mantendo inclusive a destinação dos recursos financeiros oriundos desta produção suplementar, para completar os custeios e investimentos necessários para a continuidade e avanços para o cumprimento do Plano de Operacional do Convênio SUS nº 1629/2018, e os de Subvenção ao SUS, conforme as exigências da manutenção do próprio Convênio SUS, concomitante com a Certificação CEBAS - SAÚDE.

Está em trânsito nos Órgãos e Secretarias competentes do Governo do Estado de São Paulo, a possível contratação de funcionários próprios, através de concurso público para provimento de todas as áreas assistenciais do HCFAMEMA, o que corroborará para a proposta de redução do quadro de pessoal da **FAMAR** nos próximos anos, acarretando a redução de sua folha de pagamento e passivos trabalhistas. Consignamos que a FAMEMA já iniciou a contratação dos Docentes e

Assistentes de Ensino, do seu quadro próprio, incidindo o custeio no seu Recurso Financeiro/Orçamentário – FAMEMA/SDE.

Dessa forma, podemos concluir que a Administração da **FAMAR**, com relação às previsões para o exercício de 2022, tem como objetivo principal a sua continuidade operacional, apoiando os serviços prestados em ensino e saúde pelas Autarquias FAMEMA e HCFAMEMA, mantendo a legalidade e transparência das suas ações, como também o seu desempenho pró-ativo na busca da excelência. Entendemos que, com a união e o esforço de todos os nossos colaboradores, bem como o apoio recebido dos nossos fornecedores e parceiros, poderemos atingir melhores resultados em 2022.

Marília, 09 de março de 2022.

DIRETORIA EXECUTIVA